

**DESPACHO Nº 86/2018-IPL**

Por deliberação do Conselho Geral do IPL, reunido em 9 de Outubro de 2017, foi aprovado o montante das propinas aplicadas aos Estudantes Internacionais, nos termos da alínea g) do nº2 do artigo 17º dos estatutos do IPL. Assim:

1. Verificando-se uma crescente procura de estudantes internacionais oriundos dos países de língua oficial portuguesa, em resultado da promoção que tem vindo a ser efetuada pelo IPL;
2. Considerando o potencial de crescimento do número de estudantes oriundos deste vasto espaço internacional unido pela língua portuguesa;
3. Considerando que a referida deliberação do Conselho Geral, permite uma redução até 50% do valor fixado para a propina do Estudante Internacional;

Com o objetivo de operacionalizar um tratamento igualitário entre todos os estudantes internacionais oriundos dos países da CPLP, independentemente da unidade orgânica que frequentam, no uso das competências próprias previstas no artigo 92º da Lei nº 62/2007, de 10 de setembro e no artigo 26º dos Estatutos do IPL delibero que seja aplicada uma redução de 50% sobre o valor da propina dos cursos de 1º e 2º ciclos para estudantes internacionais definido por cada unidade orgânica, cujos valores mínimos constam da tabela seguinte. Esta deliberação aplica-se a todas as unidades orgânicas do IPL no ano letivo de 2018/2019.

Grupo de UO		Propina
Comunicação Educação e Gestão	ESCS ESELx ISCAL	3.300€
Tecnologia e Saúde	ESTeSL ISEL	6.100€
Artes	ESML ESTC ESD	6.900€

Lisboa, 28 de maio de 2018.

O Presidente do IPL,



Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato